



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 85/2025

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 47.571,60 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para atender a **secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0214	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP			
04.122.0008.P A/C.0000	Serviço de Inspeção Sanitária			
3.3.71.70.00	1.500	Rateio pela participação de consorcio pública	A/C	R\$ 47.571,60
TOTAL				R\$ 47.571,60

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento			
04.121.0006.0018.0000	Contra Partida de Convênios			
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	F-176	R\$ 47.571,60
TOTAL				R\$ 47.571,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 05/08/2025 às 09:42, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **692058** e o código verificador **0D53E9F6**.

Docto ID: 692058 v1